~ Lei n. 21 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguassú decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a [illegible] lei:

Artigo 1º — Fica ratificado o decôr[illegible] celebrado entre o Sr. Prefeito Municipal de Foz do I[illegible] e o Estado do Paraná, relativo aos serviços de [illegible] para esta cidade de Foz do Iguassú, estando [illegible] [illegible]ncia autorizado o Sr. Prefeito Municipal a [illegible] contratos que forem necessários.

Artigo 2º — Esta lei entra em vigor [illegible] sanção, revocadas as disposições em [illegible]

Pasa

Edificio da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú, em 25 de abril de 1949.

Observações:

Publicada Diário Oficial n.63 de 13-5-949, pag. 8

Julio Pasa
Prefeito Municipal

Cystan Ramos
Secretário Interino